



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SIRLEI ESTER NEUHAUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 06.173.817/0001-48, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.247.652-5, estabelecida a Rua das Azaleias, n.º 1851, bairro Distrito de Boa Esperança, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pela Sra. SIRLEI ESTER NEUHAUS portadora da cédula de identidade RG n.º 2016021335 SSP/RS e CPF/MF n.º 907.897.330-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S).

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	COD.	COD. TCE MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	446	0001238	Bucha redução 25X20 MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Krona	Unid	15	R\$ 0,94	R\$ 14,10
02	1423	229805-8	Tubo 25MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Tubezan	Unid	20	R\$ 13,15	R\$ 263,00
03	3621	69258-1	Torneira plástica p/ bebedouro 5/8 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Herc	Unid	15	R\$ 6,05	R\$ 90,75
04	12632	0006984	Torneira plástica de jardim ¾ - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Herc	Unid	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
05	13465	46645-0	Luva esgoto 75MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Krona	Par	15	R\$ 8,55	R\$ 128,25
06	14941	160169-5	Tinta selador madeira 3.6 LT - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Sayerlack	Par	05	R\$ 119,90	R\$ 599,50
07	18735	169134-1	Adaptador LR 20X1/2 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Krona	Unid	20	R\$ 0,84	R\$ 16,80
08	19638	169324-7	Bóia caixa d'água ½ - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Cipla	Unid	06	R\$ 11,49	R\$ 68,94
09	21177	38052-0	Ferro ¼ 6,3MM 12 M - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Gerdau	Unid	30	R\$ 21,49	R\$ 644,70
10	22138	185700-2	Lamina serra BS 1224 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Starret	Unid	06	R\$ 7,49	R\$ 44,94
11	63366	378597-1	Fita isolante 10M - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Worker	Unid	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35



12	69425	119368-6	Tinta esmalte vermelho 0.9 LT - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Coral	Unid	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
13	87468	148693-4	Cimento 50KG - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Itau	Unid	75	R\$ 30,90	R\$ 2.317,50
14	826120	171674-3	Tubo pvc 75MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Tubezan	Unid	15	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50
15	826122	00010908	Abraçadeira 64X83MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Metal Matrix	Unid	15	R\$ 2,34	R\$ 35,10
16	826123	38052-0	Ferro ½ 12,5MM M - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Gerdau	Unid	30	R\$ 77,90	R\$ 2.337,00
17	826124	00010908	Abraçadeira 3/8 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Inca	Unid	15	R\$ 1,64	R\$ 24,60
18	826125	30942-7	Luva soldável 32MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Krona	Unid	10	R\$ 2,39	R\$ 23,90
19	826127	0009947	Ferro Treliça TG 8 L 6MMX4.2X6M - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Gerdau	Unid	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
20	826130	278973-6	Disco corte fino aço inox 7X1/16X - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Kala	Unid	07	R\$ 8,99	R\$ 62,93
21	828396	99053-1	Prego 23x54 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Belgo	Kilo	08	R\$ 14,99	R\$ 119,92
22	828397	192897-0	Arruela 1/4 lisa normal DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Worker	Unid	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
23	828398	0004070	Porca 1/4 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Ciser	Unid	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
24	828399	295935-6	Parafuso francês ¼ X3.1/2 com porca - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Ciser	Unid	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
25	828400	199199-0	Cola silicone 300g incolor - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Kala	Unid	12	R\$ 17,29	R\$ 207,48
26	828401	347607-3	Cola junta 73g - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	3M	Unid	12	R\$ 10,55	R\$ 126,60
27	828402	171804-5	Tubo 40MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Tubezan	Unid	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
28	828403	0007123	Registro plástico esfera 40MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Viqua	Unid	15	R\$ 24,28	R\$ 364,20
29	828404	0007123	Cola tubo universal 175g - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Amazonas	Unid	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90
30	828405	378597-1	Fita veda rosca 10M - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Gool	Unid	10	R\$ 2,39	R\$ 23,90
31	828406	188501-4	CAP esgoto 40MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Krona	Unid	10	R\$ 2,34	R\$ 23,40
32	828407	00010253	Areia lavada média - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Mineradora Teles Pires	Ton	15	R\$ 74,99	R\$ 1.124,85
33	828408	194382-0	CAP esgoto 75MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Krona	Unid	10	R\$ 6,29	R\$ 62,90
34	828409	200306-6	Tubo esgoto 75MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Tubezan	Unid	10	R\$ 42,99	R\$ 429,90
35	828410	93617-0	Caixa de descarga - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Alumasa	Unid	15	R\$ 32,45	R\$ 486,75
36	828411	74572-3	Broca VIDEA 8MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Worker	Unid	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
37	828412	191400-6	Fio paralelo 2X4MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Corfio	Metro	75	R\$ 4,19	R\$ 314,25
38	828413	00021008	Pino fema 20 A 3P - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Daneva	Unid	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
39	828414	45169-0	Pino macho 2PX20 A - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Daneva	Unid	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
40	828415	185678-2	Disco diamantado segmentado 110MMX20MM	Worker	Unid	15	R\$ 18,39	R\$ 275,85
41	828416	196587-5	Tomada embutir branco 2 P + T 20A - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Ilumi	Unid	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
42	828417	81458-0	Solvente Thinner 5 LT - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Gol	Unid	12	R\$ 57,95	R\$ 695,40
43	828418	332478-8	Assento almofadado para vaso sanitário - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Durin	Unid	05	R\$ 83,99	R\$ 419,95
44	828419	0008822	Arruela 5/16 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Worker	Unid	40	R\$ 0,29	R\$ 11,60
45	828421	39137-9	Lixa ferro - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Worker	Unid	35	R\$ 3,39	R\$ 118,65
46	828422	0001677	Pedra brita N 0 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Inducal	Ton	07	R\$ 169,90	R\$ 1.189,30
47	828423	400829-4	Barra roscável ¼ X 1M polida -	Ciser	Unid	08	R\$ 3,49	R\$ 27,92



DISTRITO DE BOA ESPERANÇA								
48	828424	96330-5	Prego 17X27 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Gerdau	Kilo	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
49	828425	433976-2	Abraçadeira nylon 4.8X400 MM C/100 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Kala	Unid	04	R\$ 34,99	R\$ 139,96
50	828427	157855-3	Régua de alumínio 2M reforçada - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Kala	Unid	02	R\$ 44,95	R\$ 89,90
51	828428	198544-2	Joelho soldável 32MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Krona	Unid	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
52	828429	0008873	Ferro5/16 8MM BR 12MT - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Gerdau	Barra	05	R\$ 37,97	R\$ 189,85
53	828430	312301-4	Broca Videia 12MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Worker	Unid	06	R\$ 19,90	R\$ 119,40
54	828431	74571-5	Broca Videia 6MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Worker	Unid	06	R\$ 7,99	R\$ 47,94
55	828432	20228-2	Cal hidratado 20 KG - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Usical	Unid	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
56	828434	366509-7	Argamassa interna AC I 20 KG - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Votorantim	Unid	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
57	828435	141732-0	Piso cerâmico 40 X 40 PEI 5 ( C/ CERTIFICADO DO INMETRO ) - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Karina	Unid	60	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
58	828436	188001-2	Telha 5 MM 2,44 X 1,10 M - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Eternit	Unid	30	R\$ 54,95	R\$ 1.648,50
59	828437	0009909	Tijolo 06 furos 9X13X18,5 (MILHEIRO) - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Ceramica SS	Milheiro	04	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
60	828438	343576-8	Perfil Modelo U Peça 6 M - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Fortplast	Unid	08	R\$ 23,99	R\$ 191,92
61	828440	227634-8	Porta Aço 215X80X12 LAM. E - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Ramassol	Unid	04	R\$ 279,90	R\$ 1.119,60
62	828441	227631-3	Veneziana Aço 100X100X12 S/GR - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Ramassol	Unid	05	R\$ 269,90	R\$ 1.349,50
63	828442	190110-9	Fechadura 803/11 ESP. INOX - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Stam	Unid	09	R\$ 59,99	R\$ 539,91
64	828443	68508-9	Broxa retangular PR. 18X8 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Condor	Unid	04	R\$ 9,49	R\$ 37,96
65	828444	381991-4	Vaso Sanitário Adulto comum - BRANCO - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Icasa	Unid	04	R\$ 134,90	R\$ 539,60
66	828445	81491-1	Mangueira cristal 5/16 X1,5 MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Mantac	Unid	45	R\$ 2,69	R\$ 121,05
67	828446	0010180	Prego com cabeça 19x39 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Gerdau	Unid	05	R\$ 13,99	R\$ 69,95
68	828447	153516-1	Tubo PVC esgoto 100 MM - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	Fortplast	Unid	07	R\$ 45,99	R\$ 321,93
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 28.291,75</b>	

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.



- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da sua assinatura, ou seja, do dia **16/04/2019 a 15/04/2020**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Subprefeitura Municipal do Distrito de Boa Esperança, Rua do Cedro, S/Nº, Equipamento Comunitário, Distrito de Boa Esperança - MT, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.2.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.5.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.2.6.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

**5.2.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para todos os itens, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**5.2.8.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.2.9.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**5.3.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 098/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.00002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	493

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**





**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor SR. ITAMAR PORTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 16 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**SIRLEI ESTER NEUHAUS LTDA LTDA EPP**  
SIRLEI ESTER NEUHAUS  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68